



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1053

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Portarias .....                     | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 2 |
| Aviso de Licitação .....            | 2 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....      | 3 |
| <b>Atos Legislativos</b> .....      | 3 |
| Emenda à Lei Orgânica .....         | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-8300  
Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72  
Rua José de Alencar, 2325  
Telefone: (17) 3694-1141  
Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 04.864.270/0001-00  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-8300  
Site: [www.ipremdircereis.sp.gov.br](http://www.ipremdircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1053

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 146, DE 25 DE NOVEMBRO 2.024.**

*(Designa servidor em substituição que específica).*

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o servidor Wendel Carlos Fiozi Grigolin, titular do cargo de Técnico Administrativo, requereu licença-prêmio a que tem direito;

CONSIDERANDO que o servidor, Antonio Araújo Augusto Neto, atende os requisitos dispostos no art. 42, Seção Única, Capítulo V do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dirce Reis (Lei Complementar nº 98, de 12 de abril de 2.022), bem como possui todos as condições necessárias para o exercício da função; e

CONSIDERANDO a atividade contínua e ininterrupta da função do referido cargo na Secretaria de Administração e Planejamento, e

CONSIDERANDO a necessidade em suprir a falta de recursos humanos no setor;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, temporariamente, **ANTONIO ARAÚJO AUGUSTO NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 49.841.276-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 479.822.298-40, para substituir Wendel Carlos Fiozi Grigolin, na função de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Diretoria Administrativa, em gozo de licença-prêmio, no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2.024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 25 de novembro de 2.024.

#### **ROBERTO CARLOS VISONÁ**

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

#### **PORTARIA Nº 147, DE 25 DE NOVEMBRO 2.024.**

*(Designa servidor em substituição que específica).*

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o servidor Hélio Bernardo de Lima, titular do cargo de Vigia, restou licenciado do

exercício de suas funções por recomendação médica;

CONSIDERANDO que o servidor, Alécio Alves dos Santos, atende os requisitos dispostos no art. 42, Seção Única, Capítulo V do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dirce Reis (Lei Complementar nº 98, de 12 de abril de 2.022), bem como possui todos as condições necessárias para o exercício da função; e

CONSIDERANDO a atividade contínua e ininterrupta da função do referido cargo junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e

CONSIDERANDO a necessidade em suprir a falta de recursos humanos no setor;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, temporariamente, **ALÉCIO ALVES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 16.102.441 SSP/SP, inscrito no CPF nº 087.019.738-00, para substituir Hélio Bernardo de Lima, na função de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria, em gozo de licença médica, de 01 de novembro de 2024 até a sobrevivência da aposentadoria definitiva do substituído, nos termos da respectiva Resolução do Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis.

**Art. 2º.** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, atentando-se ao fixado na referida Resolução do Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis, cessar os pagamentos instituídos por esta Portaria.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 25 de novembro de 2.024.

#### **ROBERTO CARLOS VISONÁ**

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS**

Processo nº 107/2024. Pregão Eletrônico nº 20/2024. Encontra-se aberta a mencionada licitação, visando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE FINAL DE ANO E DECORRENTES DA COMEMORAÇÃO DO 65º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIRCE REIS/SP”** A data inicial para apresentação das propostas será das 00h do dia 27 de novembro de 2024 e a final as 08h do dia 09 de dezembro de 2024, enquanto que a sessão eletrônica



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1053

Página 3 de 3

ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2024, a partir das 08h30, no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhados, exclusivamente, pela mencionada plataforma da BLL. Dirce Reis, 25 de novembro de 2024. Roberto Carlos Visoná - Prefeito Municipal.

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Emenda à Lei Orgânica

#### **EMENDA LEI ORGANICA N.º 01/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.024.**

*(Dá nova redação ao artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Dirce Reis/SP.)*

**A Mesa da Câmara Municipal de Dirce Reis,** Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, nos termos do Art. 29, da Constituição Federal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, de autoria dos vereadores citados abaixo, que publica o seguinte:

**Art. 1º** - O artigo 12, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 12 - No dia 31 de dezembro, do último ano da Legislatura, às 18h00min, em Sessão solene de instalação, independente do número de vereadores, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, os vereadores eleitos e diplomados, prestarão o compromisso e tomarão posse, assegurando-se os efeitos desta, a partir do primeiro dia do início da legislatura seguinte.”**

**Art. 2º** - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Ademilson Delgizo Spurio, Plenário Antônio Alves Correa, em 28 de Outubro de 2024.

Juarez A. da Silva  
Presidente

Osmair Minuci  
Vice-Presidente

Aparecido V. Rainho  
1º Secretário

Nivaldo Serra Ribeiro  
2º Secretário

Aleixo Gilberto da Silva

Donizete P. da Silva

Moisés de Souza

Roseli F. L. Visoná

#### **JUSTIFICATIVA.**

A presente proposição de Emenda à Lei Orgânica do Município, visa alterar a data da solenidade da posse dos vereadores e, por conseguinte, do prefeito e vice prefeito, mantendo-se os efeitos automáticos da solenidade para o primeiro dia da legislatura para os quais os membros do Poder Legislativo foram eleitos.

Atualmente a Lei Orgânica em seu artigo 12, dispõe que a Sessão de instalação e compromisso, por conseguinte, a posse dos vereadores, ocorrerá no dia 1º de janeiro às 10h00min, ou seja, no primeiro dia do ano, em que ocorre as festividades intituladas de confraternização universal, data em que muitos familiares se reúnem, fazem viagens e outras comemorações, tudo visando celebrar o “novo ano” que se inicia.

Ocorre que muitos cidadãos, além de parentes e simpatizantes dos eleitos que serão empossados, acabam por não participar da solenidade em virtude da data, como sobedito.

Assim a presente proposta de Emenda à Lei Orgânica visa tão somente que a “solenidade” de instalação da Câmara e posse dos eleitos, inclusive os membros do Poder Executivo, ocorra no dia 31 de dezembro às 18 horas, oportunizando a participação popular, sem o prejuízo de que as famílias, no primeiro dia do ano, confraternizem-se.

Denote-se que os efeitos da solenidade serão produzidos a partir do primeiro dia do ano da Legislatura, quando terá efeito a posse de todos os eleitos e, quando, efetivamente ocorre o início do exercício do mandato, que foi outorgado pela população, portanto, não há qualquer prejuízo ao interesse público, pelo contrário, harmoniza-se a solenidade de posse com as festividades do final de um ano e início de outro, oportunizando a participação mais efetiva da população na solenidade.